



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 226 DE 07 DE julho DE 1999

EMENTA: ISENTA DE ISS-IMPOSTO SOBRE SERVIÇO AS CATEGORIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam isentos de contribuição para o ISS-Imposto Sobre Serviços, as categorias de pedreiros, costureiras e lavadeiras autônomas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada qualquer disposição em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, 07 de julho de 1999.


OSWALDO LUIZ GONÇALVES FELIPPE
Presidente